CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG
560

LEI N. 4.155 / 2011

"Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Médica de Muriaé e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Médica de Muriaé, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.117.507/0001-13, com sede na Rua Barão do Monte Alto, n. 144, sala 106, Centro, nesta cidade.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de setembro de 2011

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé